



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2026.

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Existe a necessidade imperativa de garantir que a população de Nova Xavantina - MT tenha acesso amplo, claro e tempestivo às informações sobre serviços públicos, atos administrativos e programas municipais. A ausência de canais estruturados de comunicação compromete o princípio constitucional da publicidade e o direito fundamental do cidadão à informação.

2.2. Identifica-se a carência de mecanismos eficazes para engajar a sociedade em ações críticas da administração, tais como:

- I.** Necessidade de elevar os índices de vacinação e a adesão a campanhas de prevenção (como o combate ao *Aedes aegypti* e exames preventivos de câncer);
- II.** Necessidade de informar sobre períodos de matrícula, processos seletivos e programas de permanência escolar para garantir o acesso universal ao ensino;
- III.** Necessidade de comunicar alterações no tráfego por obras, cronogramas de manutenção urbana e benefícios de projetos de regularização fundiária.

2.3. O município demanda estratégias para promover o potencial turístico e cultural da região, visando atrair investimentos, movimentar a economia criativa e fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade local.

2.4. Há uma lacuna na capacidade de atingir diferentes perfis de público (jovens, idosos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

moradores da zona rural e empresários) devido à falta de adaptação da linguagem e dos canais de divulgação (mídias digitais, rádio, materiais impressos) às particularidades de cada segmento.

2.5. A falta de um planejamento de comunicação profissional gera riscos de desinformação (fake news), baixa participação popular em audiências e eventos, e subutilização de serviços públicos essenciais por desconhecimento da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta visa garantir a comunicação institucional eficaz e eficiente para o Município de Nova Xavantina, por meio da contratação de uma agência especializada em serviços de intermediação publicitária.

3.2. O objetivo principal é assegurar a divulgação ampla e estratégica das ações e campanhas institucionais, além de atender às necessidades de comunicação das diversas secretarias municipais.

3.3. A escolha dessa solução é fundamentada na busca pela transparência, eficiência, e cumprimento das diretrizes legais e administrativas que regem a contratação pública. A interação do poder público com a população é crucial para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições, assegurando que os cidadãos estejam informados, engajados e possam contribuir de forma ativa para o processo de governança.

3.4. A agência contratada será responsável por uma gama de atividades, incluindo o planejamento, criação, produção e veiculação das campanhas publicitárias, garantindo que as mensagens institucionais cheguem ao público-alvo de maneira clara e eficaz.

3.4.1. Para isso, a agência terá a função de intermediar a contratação de espaços publicitários, seja em veículos de comunicação tradicionais como rádio e TV, quanto em plataformas digitais, redes sociais e meios alternativos de divulgação, como mídia externa e material impresso.

3.4.2. Essa diversidade de meios e canais garante uma comunicação mais inclusiva, alcançando diferentes segmentos da população e adaptando a mensagem às especificidades de cada grupo.

3.5. Além disso, a agência deverá assegurar que as campanhas respeitem as diretrizes e necessidades específicas de cada secretaria envolvida, cumprindo os requisitos da Lei nº 12.232/2010, que regula os serviços publicitários prestados à administração pública, e da Lei nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- 3.6.** A Agência de Publicidade deve cumprir as exigências da Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66.
- 3.6.1.** A empresa contratada será encarregada de otimizar a alocação dos recursos disponíveis, garantindo que a verba pública seja utilizada de maneira eficaz e conforme as necessidades de comunicação da administração municipal.
- 3.6.2.** A publicidade institucional deve não apenas informar, mas também estabelecer um canal de diálogo contínuo entre o governo e a população, permitindo que os cidadãos participem ativamente das decisões e processos administrativos.
- 3.7.** A solução também implica um acompanhamento contínuo das campanhas e ações publicitárias, com a realização de relatórios periódicos e a avaliação de desempenho, permitindo ajustes necessários ao longo da execução.
- 3.7.1.** A ideia é promover um ciclo de feedback que assegure a transparência, eficácia e relevância de cada ação divulgada, com o objetivo de maximizar o impacto das campanhas e o engajamento da população.
- 3.7.2.** Essa interação constante com os cidadãos facilita o ajuste de políticas públicas conforme as necessidades e preocupações da comunidade, promovendo uma gestão pública mais democrática e responsável.
- 3.8.** Com base em práticas adotadas por municípios de porte semelhante, e considerando os parâmetros estabelecidos pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT)**, a solução proposta é a mais viável para atender à demanda do município, respeitando os princípios da administração pública, como a economicidade, publicidade e eficiência.
- 3.9.** A comunicação eficaz com a população também contribui para a construção de uma sociedade mais informada e participativa.
- 3.10.** Agência contratada será responsável pela gestão dos serviços de veiculação e mídia, intermediará empresas especializadas para a execução dessas atividades e escolherá os meios de comunicação mais adequados para atingir o público-alvo, maximizando o alcance e o impacto das mensagens.
- 3.11.** Nas contratações de serviços de publicidade, o estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame considera as necessidades de comunicação a ser atendidas no decorrer da execução contratual, em termos de volume, porte e abrangência das demandas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

potenciais.

3.12. Dessa forma, com vistas a identificar a melhor solução para a presente contratação, faz-se necessário considerar:

I. CENÁRIO MERCADOLÓGICO:

a) Conforme demonstrado no ETP.

II. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

a) O levantamento das necessidades de comunicação realizado junto às Secretarias Municipais visa alinhar as estratégias de divulgação com os objetivos institucionais e as necessidades da comunidade. O levantamento traz a previsão de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, como prestação de serviços, eventos, projetos específicos de interesse público, entre outros que demandam visibilidade.

b) De forma resumida e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o levantamento resultou no quadro abaixo, conforme visitas técnicas e mapeamento de necessidades de comunicação das Secretarias:

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Administração	Limpeza de Lotes Urbanos
	Regularização Fundiária Urbana (REURB)
	Imposto Territorial (ITR)
	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
	Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)
	Concursos e Seletivos

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Saúde	Janeiro Roxo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

	Fevereiro da Tuberculose
	Março da Mulher
	Abril do Autismo
	Maião Saúde do Trabalhador
	Doação de Sangue
	Doenças Respiratórias
	Cidadão e Prevenção à Sífilis
	Outubro Rosa
	Novembro Azul
	Dezembro Vermelho
	Mutirões Contra Aedes Aegypti
	Prevenção ao Câncer de Mama e Colo do Útero
	Vacinação
	Prevenção às IST's

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Campeonatos Municipais Esportivos
	Corrida de Rua – Aniversário da cidade
	Competições Estaduais e Interestaduais que projetam o município no cenário esportivo.
	Competições Esportivas na Temporada de Praia
	Esportes de Aventura
	Futebol Solidário
	Torneio de Artes Marciais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

	Esporte Escolar e Universitário
--	---------------------------------

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Educação	Matrículas e Rematrículas
	Processos Seletivos
	Entrega de Cartões Escolares e Uniformes
	Semana Pedagógica e Formações Continuadas
	Festa Junina e Festas Escolares
	PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência)

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal da Cidade	Pavimentação e Recuperação Asfáltica
	Construção e Reforma de Escolas e Unidades de Saúde
	Iluminação Pública
	Drenagem Urbana e Obras de Saneamento
	Revitalização de Praças, Parques e Áreas de Lazer
	Construção de Pontes e Estradas Vicinais
	Regularização Fundiária

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS e CREAS
	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
	Programas de Transferência de Renda
	Eventos comunitários e datas comemorativas
	Campanhas socioeducativas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

	Cursos de Capacitação Profissional
	Passeios e atividades com o público idoso
	Grandes eventos temáticos

SECRETARIA	CAMPANHA
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	Campanhas de Educação no Trânsito
	Operações de Fiscalização e Ordem Pública
	Divulgação de Alertas de Risco da Defesa Civil
	Palestras e Treinamentos de Prevenção
	Criação de canais digitais oficiais

- c) É importante ressaltar que demais serviços poderão serem solicitados para atender dinâmica dos serviços de publicidade por sua natureza, pois a publicidade precisa se adaptar às mudanças de cenário, às emergências, e às novas demandas que surgem ao longo do ano. No decorrer do ano, ajustes e melhorias podem ser necessários para garantir que as campanhas sejam eficazes e relevantes, atingindo o público-alvo de maneira adequada, o que pode envolver realocações orçamentárias das campanhas, mudanças nas estratégias de mídia ou até mesmo a criação de novas campanhas emergenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965.

4.2. A agência atuará por ordem e conta do Município de Nova Xavantina-MT, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de comunicação publicitária.

4.3. A Agência não poderá **subcontratar** outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.1. Das Obrigações da Contratada

- 5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2.** Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto.
- 5.1.3. Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 5.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.6.** Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipais vigentes.
- 5.1.7.** Fornecer à Secretaria Administração a documentação de sua competência, inclusive aquelas necessárias ao envio do “APLIC” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 5.1.8.** Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.
- 5.1.9.** Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.
- 5.1.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.1.12.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 5.1.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.14.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.
- 5.1.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 5.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.1.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- 5.1.19.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 5.1.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.21.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 5.1.22.** Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 5.1.23.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 5.1.24.** Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.25.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.1.26.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.1.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.30.** Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- 5.1.31.** O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

5.2. São também de responsabilidade da CONTRATADA:

- 5.2.1.** Executar os serviços diretamente, com seus próprios recursos, operando como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- 5.2.2.** Os serviços deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia ao Município de Nova Xavantina-MT;
- 5.2.3.** Executar todos os serviços de acordo com os prazos e as demais especificações estipuladas pelo Município de Nova Xavantina-MT;
- 5.2.4.** A agência poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares (fornecedores de serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

especializados);

- 5.2.5.** A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Município de Nova Xavantina-MT e implica a atuação da agência por conta e ordem do Município;
- 5.2.6.** O município de Nova Xavantina deverá ser previamente identificado pela agência no ato de contratação de veículos de divulgação;
- 5.2.7.** Efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Município de Nova Xavantina-MT;
- 5.2.8.** Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Município de Nova Xavantina-MT, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa;
- 5.2.9.** As alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados ao Município, devendo a agência adotar providências imediatas para solucionar a pendência;
- 5.2.10.** A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da agência, que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados;
- 5.2.11.** Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação do Município de Nova Xavantina-MT e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação;
- 5.2.12.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc;
- 5.2.13.** Pertencem ao Município de Nova Xavantina-MT, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da contratada,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo, excluídos os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à agência, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010;

- 5.2.14.** A agência não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Município de Nova Xavantina-MT, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre se conduzir na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;
- 5.2.15.** Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Nova Xavantina-MT, a agência deverá negociar sempre as melhores condições de preço;
- 5.2.16.** Elaborar, sempre que solicitado pelo Município de Nova Xavantina-MT, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas;
- 5.2.17.** Prestar esclarecimentos ao Município de Nova Xavantina-MT, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação;
- 5.2.18.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.2.19.** A agência é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.2.20.** Sempre que solicitado pelo Município de Nova Xavantina-MT, a agência deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 5.2.21.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados;
- 5.2.22.** Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

serviços;

- 5.2.23.** A agência também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Município de Nova Xavantina-MT e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos;
- 5.2.24.** Havendo condenação contra a Município de Nova Xavantina-MT, a agência lhe reembolsará as importâncias que tenham sido obrigadas a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas;
- 5.2.25.** Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato;
- 5.2.26.** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto da licitação;
- 5.2.27.** Em relação aos impactos ambientais, **cabará à futura contratada**, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
 - e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade
 - f) Socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

de energia, água e demais recursos naturais;

- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

5.3. Subcontratação

5.3.1. A Agência **não poderá subcontratar** outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.3.2. É vedada a subcontratação de serviços sem a anuência prévia da CONTRATANTE.

5.3.3. A subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será admitida, apenas para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, ou seja, de agência de publicidade.

5.3.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.4.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional na fase de propostas e habilitação, exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (art. 38, da Lei 14.133/2021).

5.5. Na execução dos serviços contratados, a Agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) *Custos internos* – o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO vigente, considerando o desconto ofertado pela Agência;
- b) *Honorários de produção* – os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, sugeridos pela Agência e selecionados pela Prefeitura Municipal;
- c) *Veiculação* – desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, conforme disposto no item 2.5 das normas do CENP, permitida a negociação de preços por parte da Prefeitura Municipal diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

5.6. Submeter previamente a CONTRATANTE, para aprovação, todo o preço de veiculação de publicidade que demandar criação e produção.

5.6.1. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, todo e qualquer custo que ultrapasse a uma margem de tolerância de 20% (vinte por cento) das campanhas aprovadas.

5.6.2. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária e não constantes da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO vigente, serão remunerados através de acordo entre as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

5.6.3. Efetuar a cessão definitiva ao município de Nova Xavantina/MT dos direitos patrimoniais de uso para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte finalização e assemelhado).

5.6.4. Deverá constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

5.6.5. Apresentar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação das despesas previamente aprovadas, correspondentes ao mês anterior, na qual serão incluídas as dos meses anteriores, até então não liquidadas.

5.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

elaboração do orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar aumento das despesas ou perda dos descontos.

5.6.7. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados.

5.6.8. Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo, 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

5.6.9. A critério da CONTRATANTE, a mesmo poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas.

5.6.10. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente Contrato.

5.6.11. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada.

5.6.12. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

5.6.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.6.14. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

5.6.16. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE.

5.6.17. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as **tabelas de**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação.

5.6.18. Entregar os serviços solicitados, indicados na autorização de fornecimento (enviadas via email ou expressa), **à assessoria de imprensa do Município de Nova Xavantina-MT.**

5.6.19. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com autorização de fornecimento, enviada via e-mail ou protocolar, pelo Gabinete do Prefeito.

5.6.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor.

5.6.21. Arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços.

5.6.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.

5.6.23. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

5.6.24. Fornece, sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.25. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

5.6.26. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros.

5.6.27. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

o Contratante.

5.6.28. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

5.6.29. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

5.6.31. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.6.32. A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos **órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

6.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo dos servidores designados pela administração, conforme formalização da demanda de cada setor demandante.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.8.2. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.9. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

tais registros, documentos legais.

6.10. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito em exercício.

6.11. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas as sanções nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhada da nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.2. Do pagamento

- 7.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 7.2.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
 - 7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.2.2.3.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 7.2.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, poderá implicar no não recebimento.
- 7.2.4.** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao município de Nova Xavantina-MT, para pagamento deverão estarem acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, pendrives, e etc.).
- 7.2.5.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s). e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o município de Nova Xavantina-MT, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do município de Nova Xavantina-MT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento por “**MELHOR TÉCNICA**”, sendo que os participantes do processo serão avaliados conforme a sua **PROPOSTA TÉCNICA** apresentada, composta de um plano de comunicação publicitária e um Conjunto de Informações, ao qual deve ser elaborada de acordo com as informações expressas no neste Termo de Referência e no *briefing*.

8.2. A fundamentação para a escolha da Forma Presencial, encontra-se devidamente amparada no Estudo Técnico Preliminar desta fase preparatória.

8.3. Da Proposta Técnica

8.3.1. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1.1. A nota da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos, será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito.

8.3.2. Envelope nº 01 (via não identificada) e 02 (via identificada) - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, assim divididos:

QUESITOS	SUBQUESITOS	NOTA
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia.	10
	Subtotal	70

a) Raciocínio Básico (acuidade de compreensão) - deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO, sua compreensão sobre o objeto da licitação e,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing. Em no máximo 3 (três) páginas de papel A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze).

Máximo de 10 pontos.

I – Raciocínio básico – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Acuidade da compreensão das características, das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, nos contextos social, político e econômico; b) Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; c) Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária – deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos de comunicação, relacionados a esse desafio expresso no briefing, compreendendo:

I. Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;

II. Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar. Em no máximo 3 (três) páginas, papel A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze).

Máximo de 25 pontos.

II – Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 25 (vinte e cinco) pontos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.</p>	<p>a) Adequação do conceito proposto à natureza da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;</p> <p>b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;</p> <p>c) Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;</p> <p>d) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.</p> <p>e) Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.</p>

c) Ideia Criativa – Apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de texto, acompanhada de exemplos de peças que apresentem objetivamente a ideia proposta, sendo permitida a apresentação de layout, no tamanho papel A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m².

Máximo de 25 pontos.

III – Ideia criativa – máximo de 25 (vinte cinco) pontos, relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<p>Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco;</p>	<p>a) Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.</p> <p>b) Seu alinhamento com a estratégia de</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos. d) Os desdobramentos comunicativos que enseja e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados. e) Pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.
--	--

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – Exposta em forma de texto, explicitando a estratégia de distribuição da verba de mídia nos meios online e off-line para alcançar o objetivo da comunicação exposto no briefing. Pode ser incluído tabelas, que evidenciem conhecimentos e análise dos hábitos de comunicação do público e que justifiquem os argumentos oferecidos. Em até 3 (três) páginas, A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze), sendo permitidas tabelas anexas, não computadas no número de páginas.

Máximo de 10 pontos.

IV – Estratégia de mídia e não mídia – máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Nota de 0 a10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia; b) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores; c) A economicidade da aplicação da verba e a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

	otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos próprios de comunicação do município de Nova Xavantina-MT.
--	--

8.3.3. Envelope nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS.

8.3.3.1. Deverá ser apresentado em formato A4 branco (210x297mm), gramatura 75g/m², espaço 2 (dois), fonte tipográfica Arial, tamanho 12 (doze), pontuação máxima de **30 (trinta) pontos**, assim divididos:

QUESITOS	SUBQUESITOS	NOTA
2. Conjunto de Informações Publicitárias	I. Capacidade de atendimento	17
	II. Repertório	13
Subtotal		30

a) Capacidade de atendimento

a1) Sem limites de páginas.

Pontuação máxima 17 (dezesete) pontos, assim divididos:

SUBQUESITOS	ITENS	NOTAS
I. Capacidade de atendimento.	1. Principais Clientes	Nota de 0 a 3 , sendo: 0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 (atende com excelência).
	2. Qualificação técnica equipe e profissionais.	Nota de 0 a 7.
	3. Estrutura física: instalações, infraestrutura e recursos materiais.	Nota de 0 a 3 , sendo: 0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 (atende com excelência).
	4. Sistemática do relacionamento	Nota de 0 a 4 , sendo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

	entre o município de Nova Xavantina-MT e a CONTRATADA	0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 a 4 (atende com excelência).
--	---	--

b) Repertório – sob forma de texto e reprodução de peças que demonstre o desempenho da licitante na prestação de serviços publicitário a outros clientes tanto no setor público quanto no setor privado, limitados a 3 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 01 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.

- Pontuação máxima 13 (treze) pontos, assim divididos:

SUBQUESITOS	ITENS	NOTAS
II. Repertório	1. Relatos de cases	Nota de 0 a 9 , sendo: 0 (não atende); 1 a 3 (atende pouco); 4 a 6 (atende); 7 a 9 (atende com excelência).
	2. Peças Isoladas	Nota de 0 a 4 , sendo: 0 (não atende); 1 a 2 (atende); 3 a 4 (atende com excelência).

8.2.3.1. Critérios do Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos).

I. Capacidade de Atendimento – máximo 17 (dezesete) pontos:

a) Principais clientes - máximo de 03 (três) pontos, relativos a:

- a. Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;
- b. Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.

b) Qualificação técnica equipe/profissionais - máximo de 07 (sete) pontos:

- a. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 7 (sete), segundo as tabelas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós- graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissional na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	12 anos
Pontos	1	2	3	4

c) Estrutura física – instalações, infraestrutura e recursos materiais (máximo de 03 (três) pontos, relativo a:

- a. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

d) Sistemática do relacionamento entre o Município de Nova Xavantina-MT e a CONTRATADA - máxima de 04 (quatro) pontos, relativo a:

- a. Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

II. Repertório – máximo 13 (treze) pontos:

a) Relatos de cases, máximo de 09 (nove) pontos, relativos a:

- a. A concatenação lógica da exposição;
- b. A evidência de planejamento publicitário;
- c. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d. A relevância dos resultados apresentados.

b) Peças isoladas, máximo de 04 (quatro) pontos, relativos a:

- a. A ideia criativa e sua pertinência;
- b. A clareza da exposição;
- c. A qualidade da execução e do acabamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- 8.3.4.** Cada membro da Subcomissão Técnica **atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram, a cada um dos quesitos e subquesitos**, de acordo com a pontuação máxima prevista, devendo ser considerados apenas números inteiros, sem partes decimais ou fracionárias (exemplo: 0, 1, 2, 3, ...).
- 8.3.5.** As avaliações efetuadas pelos membros da Subcomissão Técnica deverão ser efetuadas de forma individual, em observância ao art. 11, § 4º, incisos III e V da Lei 12.232/2010, **sendo vedada a discussão, verbalização das considerações, ponderação ou decisão coletiva sobre cada quesito e/ou subquesito ou proposta**, onde cada julgador deve ter autonomia para, de acordo com seu livre convencimento, decidir qual nota será dada em relação a cada quesito técnico, podendo, inclusive, divergir dos demais membros da subcomissão.
- 8.3.6.** A pontuação do quesito corresponderá à soma das médias aritméticas dos pontos atribuídos a seus subquesitos ou itens pelos membros da Subcomissão Técnica, representados na seguinte fórmula:

I. Subquesitos:

RESULTADO DOS SUBQUESITOS/ITENS = (PONTUAÇÃO AVALIADOR 1 + PONTUAÇÃO AVALIADOR 2 + PONTUAÇÃO AVALIADOR 3) / 3

II. Quesitos:

RESULTADO DOS QUESITOS = SOMA DO RESULTADO DOS SUBQUESITOS

- 8.3.7.** A contratação em apreço deverá classificar um participante, cuja proposta obtiver as maiores pontuações na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação, as demais ficarão previamente qualificadas.
- 8.3.8.** Em havendo a desclassificação ou rescisão de contrato com a agência classificada ou outra necessidade legal, será convocada na ordem de classificação à próxima agência para assinar o contrato de agência fornecedora.
- 8.3.9.** Será desclassificada a proposta técnica/licitante que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- a) Apresentar irregularidades, omissões, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade.
- b) Não observar as determinações e as exigências do Edital.
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica.
- d) Não alcançar pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos do total possível de pontos (pontuação máxima que pode ser obtida na Proposta Técnica, nos Envelopes nº 01 e nº 03 – 100 pontos), equivalente à média da pontuação atribuída, individualmente, pelos avaliadores aos subquesitos e efetuado a sua soma para os quesitos.
- e) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

8.3.10. Será considerada **mais bem classificada**, na fase de julgamento da Proposta Técnica, **a licitante que obtiver a maior nota**, observadas as condições mínimas indicadas.

8.3.11. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.3.12. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8.3.13. A pontuação da Proposta Técnica será auferida por meio da seguinte fórmula:

I. Proposta Técnica:

PONTUAÇÃO PESO 1 (plano de comunicação publicitária) + PONTUAÇÃO PESO 2 (conjunto de informações) = NOTA TÉCNICA FINAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

$$\text{Peso 1} + \text{Peso 2} = \text{NF}$$

8.3.14. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.

8.4. Do Vencedor

8.4.1. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL**, observando-se a seguinte fórmula acima.

8.4.2. Em caso de empate, serão critérios de desempate os que seguem, sucessivamente:

- a) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito: Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito Ideia Criativa;
- c) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito Raciocínio Básico;
- d) A licitante que obtiver maior pontuação no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia;

8.4.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8.4.4. Envelope nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO.

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.232/2010 e a utilização da **Tabela Referencial do SINAPRO-MT** como base para formação dos custos.
- b) Deverá conter a descrição dos serviços, conforme critérios definidos no Termo de Referência e Edital, não sendo os valores unitários objeto de julgamento.

8.4.5. Envelope nº 05 – HABILITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope próprio, devidamente identificado, **exclusivamente pelas licitantes qualificadas/classificadas**, contendo toda a documentação exigida, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos pertencentes ao processo licitatório.

8.5. Da Habilitação das Licitantes

8.5.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

I. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

II. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, deverão estar atualizados por índice oficial.

III. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica), (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário – CENP, conforme o art. 4º em seu parágrafo 1º, da Lei nº 12.232, de 2010;
- c) Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

pelo sindicato da classe, com a apresentação de seu diploma de graduação, na forma dos artigos 6º e seguintes da Lei Federal n. 4.680/65.

- a. Cursos específicos da área de comunicação social para comprovação da graduação deverão ser de Publicidade e Propaganda (Bacharelado), e/ou Marketing (Bacharelado ou Tecnólogo), e/ou Design Gráfico (Tecnólogo ou Bacharelado), e/ou Produção Audiovisual / Rádio e TV, e/ou Jornalismo, e/ou Relações Públicas, e/ou Marketing Digital (Tecnólogo), e/ou Administração (Barachelado).
- b. A comprovação do vínculo deverá se dar por cópia da carteira de trabalho, ou por composição no quadro social da empresa (proprietário ou sócios), ou por contrato de prestação de serviços.

IV. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Nova Xavantina ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor total global dos recursos são de **R\$ 864.000,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60760	SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO PUBLICITÁRIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO PUBLICITÁRIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, CRIAR, PRODUZIR E VIABILIZAR A VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. A AGÊNCIA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS, INCLUINDO A INTERMEDIACÃO NA NEGOCIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPAÇOS NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, GARANTINDO A APLICAÇÃO EFICIENTE DOS	SERV.	3	R\$288.000,00	R\$864.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

		RECURSOS E A AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DAS CAMPANHAS. TODAS AS ATIVIDADES DEVERÃO ESTAR ALINHADAS ÀS DIRETRIZES E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS, ASSEGURANDO TRANSPARÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICÁCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.				
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$864.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 03.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido: 25

Fonte: 1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 05.001.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00.00

Código Reduzido: 68

Fonte: 1.500.1001000

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 07.001.10.122.14.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00

Código Reduzido: 115

Fonte: 1.500.1002000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Nova Xavantina-MT, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

11.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.3. As informações através do site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia/> e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou no paço municipal no endereço Rua José Rosalino da Silva, nº 397, Praça do Três Poderes, Centro, Setor Xavantina Velha.

11.4. Fica eleito o foro da Cidade de Nova Xavantina-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Xavantina-MT, 11 de maio de 2026.

Bruna Carolina Borges Soares
Membro da Equipe de Apoio - Portaria 412/2026.

Sávio Luis Farias Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Finanças